

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.11.001 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE BASE FAMILIAR DE CRUZ E REGIÃO - ADECLAM.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.960.083/0001-42 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. MARIA VERIDIANA DE FARIAS, brasileira, solteira, Professora Secretária de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 833.951.053-34 e RG nº 3205.581-9, SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE BASE FAMILIAR DE CRUZ E REGIÃO - ADECLAM**, sob CNPJ nº 18.415.816/0001-41, com endereço em Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural, s/n, no município de Cruz, neste ato representado pelo Sr. Agriberto Genesio da Costa, portador do CPF nº 024.937.613-08, doravante denominado **REPRESENTANTE LEGAL**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 - SEDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 - SEDUC**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **RESPONSÁVEL LEGAL** receberá o valor total de **R\$ 49.459,35 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



WS

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			SEDUC			TOTAL		
			ALIM. ESCOL. NA EDUC. INFANTIL	ALIM. ESCOL. NO ENS. FUND.	ALIM. ESCOL. NO ATEND. ESCOLAR ESPECIAL.			
8	FARINHA DE MANDIOCA / GRUPO: SECA / SUBGRUPO: BRANCA / CLASSE: FINA / ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 / ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.	PCT	703	1.835	27	2.565	R\$ 7,57	R\$ 19.417,05
20	POLPA DE FRUTA / TIPO: CAJU / APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	953	1.408	29	2.390	R\$ 12,57	R\$ 30.042,30
ALIM. ESCOL. NA EDUC. INFANTIL							R\$ 17.300,92	
ALIM. ESCOL. NO ENS. FUND.							R\$ 31.589,51	
ALIM. ESCOL. NO ATEND. ESCOLAR ESPECIAL.							R\$ 568,92	
TOTAL GERAL							R\$ 49.459,35	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.01.12.306.0410.2.081.0000 - Alimentação Escolar na Educação Infantil.

16.01.12.306.0410.2.082.0000 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

16.01.12.306.0410.2.084.0000 - Alimentação Escolar no Atendimento Escolar Especializado.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

1.500.1001.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referenres ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



A. Carneiro

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Responsável Legal fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 - SEDUC, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e alterações, e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



Handwritten signature and initials.

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



É competente o Foro da Comarca de Cruz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato:

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz, Ceará, 11 de abril de 2025.

CONTRATANTE –


Maria Veridiana de Farias
Secretária de Educação

RESPONSÁVEL LEGAL –



Agriberto Genesio da Costa – Representante legal

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE BASE FAMILIAR DE
CRUZ E REGIÃO - ADECLAM
CNPJ: 18.415.816/0001-41

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF.: 04.81.81.143-89

Nome: 
CPF.: 23544497808



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.11.001



CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretária de Educação. **RESPONSÁVEL LEGAL:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE BASE FAMILIAR DE CRUZ E REGIÃO – ADECLAM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 - SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 89 da Lei nº 14.133 de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.459,35 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.306.0410.2.081.0000 - Alimentação Escolar na Educação Infantil. 16.01.12.306.0410.2.082.0000 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental. 16.01.12.306.0410.2.084.0000 - Alimentação Escolar no Atendimento Escolar Especializado. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.1001.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referenres ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **FORO:** Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Veridiana de Farias – Secretária de Educação e Agriberto Genesio da Costa – Representante legal.

PUBLIQUE-SE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.11.001

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretária de Educação. **RESPONSÁVEL LEGAL:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE BASE FAMILIAR DE CRUZ E REGIÃO – ADECLAM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025 - SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 89 da Lei nº 14.133 de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.459,35 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.306.0410.2.081.0000 - Alimentação Escolar na Educação Infantil. 16.01.12.306.0410.2.082.0000 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental. 16.01.12.306.0410.2.084.0000 - Alimentação Escolar no Atendimento Escolar Especializado. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.1001.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE Referenres ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **FORO:** Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Veridiana de Farias – Secretária de Educação e Agriberto Genesio da Costa – Representante legal.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.11.001, entre o Município de Cruz, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a AGRIBERTO GENESIO DA COSTA, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, acima, foi devidamente publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei 439 de 15 de Fevereiro de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 11 de abril de 2025.

Cruz, Ceará, 24 de abril de 2025.


Emanuely Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

